PROJETO DE LEI Nº 006
DE 09/02/2022

Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de manutenção do equilíbrio financeiro da associação.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2022, autorizado a transferir para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista o seguinte valor:
a) *per capita* Hospital Regional Divinolândia: R$ 0,60 (sessenta centavos) por habitante;

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* têm a finalidade de manutenção do equilíbrio financeiro de serviços geridos pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo da Região de São João da Boa Vista – Hospital Regional de Divinolândia.

Art. 2º Os recursos necessários para o atendimento desta Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária 33.90.39, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 09 de fevereiro de 2022.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O Município de Caconde integra o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista.

O CONDERG é reconhecido pela excelência dos serviços que presta, notadamente através do Hospital Regional de Divinolândia. A prestação de serviços através do sistema de consórcio permite economia, pois as despesas são rateadas entre os entes públicos participantes.

As fontes de recursos do CONDERG são exclusivamente públicas e considerável parte das mesmas provém dos Municípios participantes, através de rateio, considerando-se proporcionalmente para tanto, o número de habitantes de cada localidade.

A situação econômica do país, agravada pela Pandemia COVID-19, implicou em aumento considerável das despesas do CONDERG e, infelizmente, gerou desequilíbrio econômico entre receitas e despesas da associação de Municípios.

O Conselho de Prefeitos do CONDERG, reunido em Assembleia Geral, deliberou pelo aumento dos valores de *per capita*, que constituem-se nas transferências mensais que são realizadas pelos municípios consorciados. O valor definido pelos Senhores Prefeitos foi o seguinte:

b) *per capita* Hospital Regional Divinolândia: R$ 0,60 (sessenta centavos) por habitante;

Em anexo, Ata de Reunião da Assembléia referente ao reajuste e a Lei Municipal nº 1395/1985, que autoriza o Executivo a participar do consorcio intermunicipal.

Com esta providência pretende-se o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das receitas/despesas do CONDERG, evitando-se a realização de financiamentos bancários, os quais implicariam, ao final, em maiores gastos públicos.

São estas as razões que justificam a presente propositura, as quais espera-se ver aprovada após sabia deliberação dos nobres Vereadores desta honrada Casa Legislativa.

Sem outro particular, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal